



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

LEI Nº 117, DE 16 de maio de 1986.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, - Ce.,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S. - TELECEARÁ, para implantação de serviços de telefonia urbana, dentro dos limites do Município, sob a supervisão, coordenação e controle daquela empresa.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos originários da participação financeira de promitentes usuários dos serviços, complementados, se necessário, com verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Após a implantação dos serviços, todo o acervo será doado a TELECEARÁ, com a condição de ser interligado ao Sistema Estadual de Telefonia, podendo a operação ficar a cargo do Município, mediante condições a serem fixadas em Convênio a ser firmado com a referida empresa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 16 de maio de 1986.


VICENTE MOURÃO CARLOS

Prefeito Municipal